



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



**TERMO DA DISPENSA Nº 016/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I – REFERÊNCIA**

**1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

**2– CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com endereço à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, CEP 38.720-000, Lagoa Formosa/MG, representada por **FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**, brasileiro, presidente, portador da carteira de identidade nº MG.13.805.232 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 090.207.926-36.

**3– OBJETO:** contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, entidade pública de direito público, regularmente constituída nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e do decreto federal nº 6.017/2007, para a prestação de serviços de saúde em favor do Município de Planura/MG, com fundamento no artigo 75, inciso xi, da lei federal nº 14.133/2021 e na lei municipal nº 1.325/2024, que ratificou o protocolo de intenções, na forma descrita no Termo de Referência.

**4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** O prazo é de 12 (doze) meses;

**4.2.** A gestão do contrato será realizada pelo Secretário de Saúde Sr. André Luiz de Moraes Parula.

**4.3.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

**4.4.** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

**a)** Solicitar a execução do objeto mencionado;

**b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**4.5.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

**4.6.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**4.7.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

**4.8.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**4.9.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

### **5- DO PREÇO:**

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### **6- DA VIGÊNCIA:**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias 200 - 02.008.10.302.0430.2173.3.1.71.70.00; 201 - 02.008.10.302.0430.2173.3.3.71.70.00; 202 - 02.008.10.302.0430.2173.3.3.90.39.00 e 203 - 02.008.10.302.0430.2173.4.4.71.70.00.

### **II- AMPARO LEGAL**

Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

### **III- DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

### **VI- JUSTIFICATIVA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 75, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”*

**V – RESOLUÇÃO**

Presentes os pressupostos do art. 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 29 de setembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**  
Secretário Municipal de Saúde